



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 47648.001464/2019-18

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 03/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Cloves da Silva, nomeado pela Portaria nº 671, publicada no D.O.U. de 14 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 0236313, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. A. Viagens e Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.613.668/0001-65, com sede no SHN, Quadra 02, Bloco A, lojas 226/230, CEP 70702-000, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Lucila Mendonça Valente, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 03/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício Eletrônico nº 181/2024/GABINETE DAF/DAF-FUNDACENTRO e a concordância da CONTRATADA, constantes no Processo nº 47648.001464/2019-18, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **RESCINDIR**, de forma amigável, o Contrato nº 03/2019 a partir de 03/12/2024, por razões de interesse da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Cláusula Décima Primeira do CONTRATO ORIGINAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE procederá à apuração dos créditos da CONTRATADA pelo que tiver sido executado até a data de rescisão contratual e adotará as medidas necessárias ao pagamento do que for devido, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO

5.1. Por força do presente Termo, as partes dão por terminado, a partir de 03/12/2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até 02/12/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão Amigável, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

JOSÉ CLOVES DA SILVA

Presidente

FUNDACENTRO

LUCILA MENDONÇA VALENTE

Sócia Administradora

L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **José Cloves da Silva, Presidente**, em 08/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCILA MENDONÇA VALENTE, Usuário Externo**, em 11/11/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0300134** e o código CRC **9AF32D0F**.